



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº

2212

S.S. 02/08/21

APROVADO

*[Handwritten signature]*

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, que se digne officiar à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, para que, através do setor competente, informe a esta Casa de Leis as seguintes informações quanto ao cumprimento da Lei nº 5.483/2020:

1. Em atenção ao art. 9º da referida Lei, em quais locais dos prédios da Maternidade da Santa Casa de Tatuí e das instituições privadas que prestam serviços de saúde no município estão afixados a relação dos atos que configuram violência obstétrica?
2. Quais protocolos, de acordo com o art. 10 da Lei 5.483, foram publicados e implementados descrevendo as rotinas e procedimentos de assistência ao parto humanizado, destinados aos médicos, enfermeiros e demais funcionários da rede pública e privada de saúde que trabalham no atendimento à gestante e realização de partos.

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5.483/2020 é resultado da luta de muitas mulheres e de um longo e, muitas vezes, doloroso processo de escuta das diversas vítimas de violência física e/ou psicológica durante o momento mais importante de suas vidas.

A Lei do Parto com Dignidade, importante conquista das mulheres do nosso município, dispõe sobre a garantia do atendimento humanizado à gestante, à parturiente, à



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 CEP 18.270 540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

mulher em estado puerperal e em situação de abortamento, para prevenção da violência na assistência obstétrica no Município de Tatuí.

É bastante lamentável que ainda vivamos em uma sociedade em que o Poder Legislativo Municipal tenha que se debruçar na elaboração de uma lei com o fim de proteger um direito tão fundamental quanto à própria vida: o direito a um parto digno.

Mas não é só. Em razão das denúncias constantes de desrespeito e desacreditização, ainda é necessário que o cumprimento da Lei seja fiscalizado para que o direito da gestante de receber assistência humanizada durante o pré-natal, no trabalho de parto e puerpério e em situação de abortamento, seja reconhecido e executado nos estabelecimentos públicos e privados de Tatuí.

Assim, exercendo o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público, a fim de promover o bem-estar de nossa população, bem como para que tenhamos subsídio para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 2 de agosto de 2021.

**EDUARDO DADE SALLUM**

Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 30/07/2021

Hora: 13:47

Requerimento Nº 2212/2021

Autoria: EDUARDO SALLUM

Assunto: Requer da Prefeita forneça informações quanto ao cumprimento da Lei nº 6.483/2020, em atenção ao art. 9º da referida Lei, em quais locais dos prédios da Maternidade da Santa Casa de Tatuí e das Instituições privadas que

Número de Protocolo

03889/2021